



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

LEI n.º 637

“Redefine a nomenclatura, símbolos e valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas dos quadros constantes da Lei n.º 625, de 06 de dezembro de 1.995”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ALAGOAS, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam redefinidos os anexos II, III, IV e VII, da Lei n.º 625, de 6 de dezembro de 1.995, conforme os quadros abaixo discriminados:

“ANEXO II
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO”

NOME DO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	CC1	01
Auditor	CC1	01
Procurador Jurídico	CC1	01
Secretário Municipal	CC1	09
Assessor de Planejamento da Saúde	CC2	01
Coordenador de Planejamento da Saúde	CC2	01
Coordenador Administrativo da Saúde	CC2	01
Coordenador de Vigilância à Saúde	CC2	01
Coordenador de Saúde	CC2	01
Diretor de Hospital	CC2	01
Diretor Administrativo	CC2	01
Tesoureiro	CC2	01
Secretária I	CC2	01
Assessor do Gabinete	CC2	20
Assessor I	CC3	10
Assessor II	CC4	10
Secretária II	CC4	10
Assessor III	CC5	20
Assessor IV	CC6	30



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

"ANEXO III QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOME DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe de Setor	FG-1	34
Diretor de Escola de 2º grau	FG-1	02
Chefe de Posto I	FG-1	03
Chefe de Posto II	FG-2	04
Diretor de Escola de 1º grau	FG-2	07
Vice-Diretor de Escola de 2º grau	FG-2	02
Diretor de Escola de 1º grau Menor	FG-3	38
Chefe de Posto III	FG-3	05

"ANEXO VI VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO"

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC1	1.000,00
CC2	700,00
CC3	500,00
CC4	350,00
CC5	200,00
CC6	112,00

"ANEXO VII VENCIMENTOS FUNÇÕES GRATIFICADAS"

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
FG-1	112,00
FG-2	70,00
FG-3	50,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de janeiro de 1.997.

Art. 3º - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

Em Marechal Deodoro, Alagoas, 24 de janeiro de 1.997

JOÃO LIMA DA SILVA
Prefeito